



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior e Secretaria de Estado da Agricultura:

Portaria n.º 17 244:

Inclui a Câmara Municipal da Sertã no grupo F da relação n.º 1 anexa à Portaria n.º 9708, ficando autorizada a cobrar a taxa de 6 por cento sobre o valor das carnes abatidas para consumo público no seu matadouro.

Portaria n.º 17 245:

Inclui a Câmara Municipal de Coruche no grupo B da relação n.º 1 anexa à Portaria n.º 9708 para efeito de cobrança da taxa de 3 por cento sobre o valor das carnes abatidas para consumo público no matadouro da freguesia de Couço, calculada na base da estiva aprovada pela Portaria n.º 11 466.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 246:

Abre um crédito na província ultramarina de Angola destinado a suportar os encargos com os vencimentos do pessoal do Comando Naval de Angola, cujos lugares foram criados pela Portaria n.º 17 032.

Portaria n.º 17 247:

Reforça uma verba inscrita no orçamento privativo do Hospital do Ultramar.

Ministério da Economia:

Despacho:

Estabelece o sistema para determinação dos preços de venda ao público dos produtos de salsicharia.

MINISTÉRIO DO INTERIOR E SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Portaria n.º 17 244

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior e pelo Secretário de Estado da Agricultura, incluir a Câmara Municipal da Sertã no grupo F da relação n.º 1 anexa à Portaria n.º 9708, de 23 de Dezembro de 1940, ficando autorizada a cobrar a taxa de 6 por cento sobre o valor das carnes abatidas para consumo público no seu matadouro, calculada na base da estiva aprovada pela Portaria n.º 11 466, de 22 de Agosto de 1946.

Ministério do Interior e Secretaria de Estado da Agricultura, 30 de Junho de 1959. — O Ministro do Interior, *Arnaldo Schulz*. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luís Quartin Graça*.

Portaria n.º 17 245

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior e pelo Secretário de Estado da Agricultura, incluir a Câmara Municipal de Coruche no grupo B da relação n.º 1 anexa à Portaria n.º 9708, de 23 de Dezembro de 1940, para efeito de cobrança da taxa de 3 por cento sobre o valor das carnes abatidas para consumo público no matadouro da freguesia de Couço, calculada na base da estiva aprovada pela Portaria n.º 11 466, de 22 de Agosto de 1946.

Ministério do Interior e Secretaria de Estado da Agricultura, 30 de Junho de 1959. — O Ministro do Interior, *Arnaldo Schulz*. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luís Quartin Graça*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 17 246

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 95.106\$40, a adicionar à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, destinado a suportar os encargos com os vencimentos do pessoal do Comando Naval de Angola, cujos lugares foram criados pela Portaria n.º 17 032, de 7 de Fevereiro último, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º; artigo 1035.º, n.º 1) «Serviços de veterinária — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 30 de Junho de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Silva Tavares*.

Portaria n.º 17 247

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar com a quantia de 6.400\$ a verba do capítulo